



CONTRATO N.º 346/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS DE NAVIRAÍ LTDA - ME

I- **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS DE NAVIRAÍ LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida nesta cidade à Rua Anisia Maria Nascimento, n.º 661 – Centro, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.651.648/0001-96 e Inscrição Estadual n.º Isento, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE**: o **Sr. Wellington de Mattos Santussi** Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; Representa a **CONTRATADA** a **Sra. Tânia Cristina Harue Sacuno Bonilha**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 480.506.281-91 e Cédula de Identidade RG 122.280 SSP/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 303/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 133/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preço n.º 090/2017**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS: 006, 011, 012, 020, 023, 024, 025, 027, 028, 052, 064, 068 e 072. PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I Prestar com pontualidade o serviço ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

II Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 – A contratante deverá fornecer toda logística de materiais para a realização dos exames, tais como tubos em geral, caixa para transporte conforme as normas técnicas, agilidade e qualidade nos resultados enviados via on-line, apoio técnico sempre que necessário para os servidores do laboratório municipal, apoio este que deverá ser tanto presencial quanto a distância.

3.1.1 - Após o recebimento do material coletado, a contratante terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para disponibilizar o resultado via on-line. Todos os encargos decorrentes do procedimento de transporte do material coletado, assim como o deslocamento de técnico, caso se faça necessário, para apoio presencial, ficam a cargo da contratada.

3.1.2 – A quantidade mínima a ser solicitada para a realização do serviço do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ 17.047,20 (dezesete mil quarenta e sete reais e vinte centavos), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva prestação do serviço desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.
- 5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

- 6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **GERÊNCIA DE SAÚDE – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.0010.0110.30205042.019 (R6162).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

- 8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e



comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

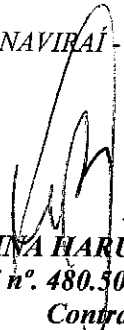
11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ - MS, 08 de Outubro de 2018.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 065/2018
Contratante


TÂNIA CRISTINA HARUE SACUNO BONILHA
CPF nº. 480.506.281-91
Contratada

Testemunhas:


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

006

DE ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 346/2018

PROCESSO Nº 303/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

EMPRESA: LABORATÓRIO CARLOS CHAGAS DE NAVIRAÍ LTDA - ME

CNPJ Nº: 24.651.648/0001-96

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, CONSTANTE NOS ITENS: 006, 011, 012, 020, 023, 024, 025, 027, 028, 052, 064, 068 E 072. PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato n.º 303/2018,

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	GLÊNIO MÁRCIO DO NASCIMENTO	252-6

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	MARIA DE LOURDES DA PENHA	1144-3

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

007

GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

em virtude de

inobservância ou de omissão das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;


Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.


Art. 4º Dê ciência aos interessados.

Art. 5º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, ___ / ___ / 2018.


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018


GLÊNIO MÁRCIO DO NASCIMENTO
Fiscal do Contrato Titular
Matrícula nº 252-6


MARIA DE LOURDES DA PENHA
Fiscal do Contrato Suplente
Matrícula nº 1144-3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 005/2018**

PORTARIA Nº 005, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de sua competência que lhe conferem o Decreto N. 3504/2017, RESOLVE:

Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos autos e fatos conexos acerca dos fatos descritos no **Boletim de Ocorrência N.1233/2018**.

Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, MS, 30 de outubro de 2018.

JUVENAL AVILA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaqueline Cabrera Vargas

Código Identificador:69A8540B

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

**GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
EDITAL**

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL toma público que requereu a Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença de Instalação e Operação – LIO para a atividade de **SISTEMA DE DRENAGEM URBANA – lançamento ou disposição final das águas coletadas/drenadas**, localizada na Av. Antônio Figueira, entre a Rua Vera Cruz e a Av. Leste Oeste-3 até o dissipador no Córrego Touro, no município de Naviraí-MS.

Publicado por:

Sueli Aparecida Faust

Código Identificador:47CF310D

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018**

Processo Administrativo: 016/2018 – Pregão Presencial Nº 002/2018 - Contrato: 013/2018

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratado: I. F. GARCIA CONSULTORIA FINANCEIRA E ATUARIAL EIRELLI -

CNPJ: 110.541.510/0001-20

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA ABRANGENDO TODOS OS RELATÓRIOS EXIGIDOS PELA PORTARIA MPS 519/2011, RESOLUÇÃO CMN 3922/2010 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEMONSTRATIVOS ANALÍTICOS DE INVESTIMENTOS CONFORME PORTARIA MPS 916/2003, NOTAS EXPLICATIVAS EXIGIDO NO BALANÇO ANUAL; PARECERES AVULSOS; ACESSORIA PARA ELABORAÇÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS CONFORME CMN 3922/2010 - DPIN - DAIR; CURSO DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE INVESTIMENTOS; PALESTRA, VÍDEOCONFERÊNCIA, CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRESTADORES DE SERVIÇOS, AUXÍLIOS NAS AUDITORIAS INTERNAS E EXTERNAS COM ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS COM NOTIFICAÇÃO DOS REFERIDOS ÓRGÃOS; REAVALIAÇÃO ATUARIAL; VALIDAÇÃO DA BASE CADASTRAL, ANÁLISE DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES ATUARIAIS, DEMOGRÁFICAS E FINANCEIRAS CONFORME PORTARIA 403/2008; CÁLCULO

ATUARIAL CONFORME LEI 9.717/1998 E PORTARIA 4992/99; PROJEÇÃO ATUARIAL E FLUXO ATUARIAL COM PREENCHIMENTO DO DRAA; NOTA TÉCNICA ATUARIAL, NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL; PROJETO DE LEI PARA PLANO DE CUSTEIO; DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA; ENVIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL; CAPACITAÇÃO EM RISCO E GESTÃO ATUARIAL; ALTERAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – NAVIRAIPREV CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Prazo de Vigência: 01/11/2018 à 01/11/2019 – 12 (doze) meses

Valor Total: R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

Recurso Orçamentário: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – DOTAÇÕES: 09.01.09.272.301.2.089-339039.05 R3278 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

Assinam: Moisés Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e a Sr. Igor França Garcia (pela Contratada).

Data de Assinatura do Contrato: 01/11/2018

Publicado por:

Erica Barbosa de Araujo Strada

Código Identificador:C692BEAB

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
DISPENSA POR LIMITE Nº 013/2018**

Pelo presente Termo Ratifico e Homologo a Dispensa por limite, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa e demais documentos constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017/2018

DISPENSA POR LIMITE Nº: 013/2018

OBJETO: A contratação de suporte técnico para capacitação das servidoras que prestam serviços à NAVIRAIPREV, com objetivo de elaborar os requerimentos junto ao INSS, para encontro de contas entre o Regime Instituidor – R.I e Regime de Origem – R.O, possibilitando levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento dos processos de compensação financeira previdenciária, com o cálculos da estimativa de valores devidos pelo INSS, ou RGPS e pelos demais regimes próprios de previdência, ao Sistema de Previdência Municipal, em virtude das aposentadorias e pensões concedidas a servidores que tiveram contagem de tempo pelo regime geral (INSS) ou pelos demais regimes próprios a partir de 5 de outubro de 1988, conforme previsto na Lei n. 9.796 de 05 de maio de 1999, e legislação posterior.

Favorecido: ORGANIZAÇÃO BRASIL S/S, CNPJ nº 77.439.032/0001-12, situada à Rua Princesa Isabel nº 1100, Centro, Santa Isabel do Ivaí/PR, apresentou menor valor para o fornecimento do objeto ora cotado, no valor global de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2018

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR

Diretor Presidente Da NAVIRAIPREV Conf. Decreto nº 50/2016 - Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Naviraí /MS

Publicado por:

Erica Barbosa de Araujo Strada

Código Identificador:0AEA6FFI

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2018**

CONTRATO Nº 346/2018 - PROCESSO Nº 303/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0133/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – **CONTRATADA:** LABORATORIO CARLOS CHAGAS DE NAVIRAÍ LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE

EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 08/10/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 17.047,20 (dezesete mil e quarenta e sete reais e vinte centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - FMS - Fundo Municipal de Saúde - DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.0010.0110.30205042.019 (R6162). ASSINAM: **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e **Tânia Cristina Harue Sacuno Bonilha** (Contratada). **Glênio Márcio do Nascimento e Maria de Lourdes da Penha** (Fiscais do Contrato).

Naviraí – MS, 08 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:10540123

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2018**

CONTRATO Nº 344/2018 - PROCESSO Nº 144/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE DESPESAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE RADIADOR, SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO, SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, SERVIÇO DE Prensagem DE MANGUEIRA, SERVIÇO DE ALINHAMENTO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR PONTEIRA DO CARDAN, SERVIÇO DE TROCAR TUBO DO CARDAN, SERVIÇO DE BOMBA INJETORA, SERVIÇO DE BICOS INJETORES, SERVIÇO DE TAPEÇARIA DE BANCOS E POLTRONAS, SERVIÇO DE RASTER – SCANNER ELETRÔNICO – MÓDULO VEICULAR – VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO E TRASEIRO, SERVIÇO HIDRÁULICO DE DIREÇÃO (BOMBA E CAIXA DE DIREÇÃO), SERVIÇO DE VÁLVULAS HIDRÁULICAS, SERVIÇO DE MOLEJO, SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO E CONserto DE TACÓGRAFOS, SERVIÇOS DE SELAGEM DE TACÓGRAFOS – INMETRO, SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTOR COMPLETO, SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE, SERVIÇO DE BLOCO, SERVIÇO DE CÂMBIO, SERVIÇOS DE EMBREAGEM, SERVIÇO DE VIRABREQUIM, SERVIÇO DE CAMISA, SERVIÇO DE COMANDO DE VÁLVULA, SERVIÇO DE BOMBA DE PISTÕES, SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TORNEARIA, E OUTROS), AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MARCAS FIAT, FORD, VOLKSWAGEN, PEUGEOT, RENAULT, TOYOTA, AGRALE, MERCEDES BENZ, FIAT DUCATO, VOLARE, IVECO, MICHIGAN, NEW HOLLAND, CATERPILLAR, FIAT ALLIS, RANDON, KOMATSU, HUSQVARNA, BALDAN, MASSEY FERGUNSON; COMPONENTES: PNEUS, ÓLEOS, BATERIA, FILTROS E SEMELHANTES; ACESSÓRIOS: TAPETES, FAIXAS REFLETIVAS, TACÓGRAFO, E SEMELHANTES, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO PRAZO: 05/10/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Gerência de Serviços Públicos – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.39.00.0001.1415.45104012.073 (R2408) E 3.3.90.30.39.00.0001.1415.45104012.073 (R2411). ASSINAM: **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas Ger. De Serviços Públicos conforme Portaria nº 674/18 (Contratante) e **Dário da Costa Barbosa Júnior** (Contratada). **Celso Barbosa dos Santos e Paulo Sérgio da Silva** (Fiscais do Contrato).

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:B6C47A3B

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.
079/2018**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí – MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO: 356/2018 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 079/2018**

OBJETO: CONSULTA E TRATAMENTO COM ESPECIALISTA EM RETINA EM CUMPRIMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA CITADOS NOS AUTOS Nº. 0803153-86.2015.8.12.0029 EMITIDO PELA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NAVIRAÍ-MS. **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 6153). **EMPRESAS VENCEDORAS:** CORR – CENTRO OFTALMOLOGICO DE REFERENCIA EM RETINA S/S inscrita no CNPJ: 12.890.020/0001-64 - valor total de R\$ 17.085,00 (Dezesseite mil e oitenta e cinco reais) - Item: 001 e SERVAN – ANESTESIOLOGIA DE CAMPO GRANDE S/S inscrita no CNPJ: 04.022.212/0001-20 – Ítem 002 com valor de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais). **Perfazendo um valor total de R\$ 17.760,00** (dezesete mil setecentos e sessenta reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01 de Novembro de 2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:EEFE14FB

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2017**

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DOS MUNICÍPIO DE PARANAÍBA- MS, com o CNPJ de nº 04.925.862/0001-86 e a empresa **FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. FPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.340.54/0001-7. **OBJETO** – “O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do valor e a prorrogação do prazo dos serviços contratados através do Contrato 013/2017 firmado entre as partes em 25/10/2017, incluindo-se o fornecimento serviços de informática, cessão de licença de uso de sistema integrado de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social, abrangendo a implantação, manutenção, atualização e suporte técnico. O valor mensal total a partir da data do presente aditivo será de R\$ 718,81 (setecentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), mantendo-se o vencimento em 31 de outubro de 2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, I “b” da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas. **DATA:** 30/10/2018.”

Publicado por:
Vanila Garcia Belo
Código Identificador:D9F6AFFF

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO